



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

**CONVITE Nº. 12/2020**

**PROCESSO Nº. 88/2020**

#### **1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:**

1.1. 1.1. A PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através do Decreto nº. 4.586, de 16 de janeiro de 2020, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo Menor Preço, pelo regime de empreitada por preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA QUADRA DE AREIA, NA PRAÇA SANTOS TOMAZELLI, TUDO DE ACORDO COM AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS**, parte integrante deste Edital, e seus anexos.

#### **1.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

1.2.1. Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores do município, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para a entrega dos envelopes.

1.2.2. A participação do licitante no Convite pressupõe que o mesmo tenha tomado conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste instrumento e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

1.2.3. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.

1.2.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

#### **2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

2.1. No dia 17 de novembro de 2020, às 08:00 horas, na Sala de Licitações, na Prefeitura de Itaquiraí, localizada na Rua Campo Grande, 1585, Centro, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

#### **3. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

3.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:  
CONVITE Nº. \_\_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL:  
CONVITE Nº. \_\_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

3.1.1. Os envelopes de Propostas e Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitações no dia e hora da abertura do certame, que aguardará 10 (dez) minutos do horário marcado para abertura do certame.

3.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

3.2.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (subitem 2.1) dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

#### **4. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

4.1. ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em uma via, todos os documentos relativos à:

##### **4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e quando a atividade assim o determinar, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Comprovante da não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15 de março de 2010. Verificação através do endereço eletrônico:  
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

f) Comprovante de regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa. Verificação através do endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.

g) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Civis, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça. Verificação através do endereço eletrônico: [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

h) Comprovante da não inscrição no Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, verificação através do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

#### 4.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

#### 4.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura deste certame;

b) Comprovação de capital social integralizado correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total previsto neste Edital para o objeto licitado, podendo o mesmo ser atualizado até a data de entrega das propostas, na forma prevista no § 3º, do art. 31, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

#### 4.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa e seus responsáveis técnicos deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA), se o registro do CREA for de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar visto no CREA/MS para participação de licitações (Conforme Resolução 413/97 do CONFEA):

a1) Apresentação de certidão de Registro e regularidade do(s) responsável(is) técnico pela Obra no CREA/MS, caso o licitante tenha seu registro do CREA em outro estado, deverá apresentar visto do CREA do Estado onde o serviço será executado (artigo nº. 69 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966);

b) Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s) já executou(aram) obras ou serviços compatíveis com o objeto da licitação;

#### 4.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, visando os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias data de abertura das propostas deste convite.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

a1) São consideradas MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, aquelas que se enquadrem na classificação disposta no artigo 3º da Lei Complementar supracitada, e que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo artigo.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação, na forma do Parágrafo 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, redigida nos termos do Anexo VIII deste edital;

c) Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, redigida nos termos do Anexo IX deste edital.

d) Declaração de desistência de recurso referente à fase de habilitação (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme Anexo X, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;

e) Declaração de desistência de recurso referente ao julgamento de propostas (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme Anexo XI, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo representante legal do proponente;

4.2. Com relação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43, da Lei Complementar nº. 123/06).

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 147/14).

4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

## **5. DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO:**

5.1. O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itaquiraí, da forma como segue:

1ª Fase- Julgamento da Habilitação das licitantes

2ª Fase- Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas



# **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**

## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Departamento de Licitações e Contratos**

#### **5.2. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

5.2.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES I e II dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

5.2.2. Analisada a documentação, a CPL apresentará o resultado do julgamento, abrindo vista da documentação aos Licitantes presentes;

5.2.3. Qualquer contestação por parte dos Licitantes deverá ser formalizada no momento da ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, para que conste em ata e seja solucionada, antes da abertura dos envelopes "Proposta";

5.2.4. Concluída a Habilitação, não existindo qualquer impugnação ou recurso, e havendo renúncia expressa dos Licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a CPL dará início à abertura dos envelopes das "Propostas Comerciais".

5.2.5. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no item 04, subitem 4.1, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.2.6. Os Envelopes, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes, da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata.

5.2.7. Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

#### **5.3. DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO:**

5.3.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e rubricada pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes elementos:

5.3.1.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

5.3.2. O julgamento levará em consideração o "menor preço global" apresentado, desde que atendidas às especificações do instrumento convocatório, conforme análise a ser efetuada pela Comissão.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

5.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, será considerado como corretos, para efeito de classificação e julgamento, o unitário, procedendo a Comissão à devida correção do preço total.

5.3.4. O valor máximo estimado para a execução do projeto é de: **R\$ 35.440,96** (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

5.3.5. Em observância à Lei Complementar 123/06, o critério de desempate será de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a microempresas e empresas de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame.

5.3.5.1. Não ocorrendo o interesse desta, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.5.2. O disposto no subitem anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as especificações do edital e as consideradas inexequíveis.

5.5. Serão considerados como erros formais àqueles que não afetem a essência da proposta, por exemplo: erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação, que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.

5.6. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

5.7. Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento, em seguida encaminhando o resultado do presente processo à autoridade competente para homologação caso haja interesse.

5.8. Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **6. DA CONTRATAÇÃO:**

Rua Campo Grande, 1585 - CEP - 79.965-000 - Fone: (67) 3476-3500  
CNPJ 15.403.041/0001-04  
e-mail: [licitacao@itaquirai.ms.gov.br](mailto:licitacao@itaquirai.ms.gov.br)  
E.S.N.





# **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**

## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Departamento de Licitações e Contratos**

6.1. A contratação será pelo menor preço global;

6.2. A licitante deverá considerar incluso nos preços, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, despesas de transporte em geral, assim como tributos de qualquer natureza, e ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução do objeto;

6.3. A empresa contratada deverá executar o objeto desta licitação, conforme solicitação deste município;

6.4. A execução do objeto deverá ser de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados da data de recebimento, por parte da Contratada, da Ordem de Início de Serviços;

#### **7. DO PRAZO CONTRATUAL:**

7.1. A vigência do Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

#### **8. DAS FORMAS DE PAGAMENTO:**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, por parte do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de sua(s) respectiva(s) medição(ões), referente ao serviço prestado, bem como após o atesto da execução dos serviços a que sua medição se referir, pela fiscalização da Prefeitura de Itaquiraí/MS.

#### **9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

**15.451.0025.1.005 – Obras de Urbanização**

**4.4.90.51 – Obras e Instalações**

**Recurso 100**

#### **10 DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO:**

10.1. A impugnação ou dúvidas quanto ao edital e seus anexos, deverão ser suscitadas, por escrito e dirigidas à autoridade que assinou o edital, nos termos do artigo 41, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

10.2. O recurso, interposto tempestivamente, será acolhido e julgado em observância ao artigo 109 com seus incisos, alíneas e parágrafos;

10.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do julgamento, ou, estando a mesma representada na





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

sessão de abertura da habilitação ou da proposta, da lavratura da ata, na qual será circunstanciada a notificação.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A Prefeitura se reserva do direito de rejeitar o objeto da licitação, desde que haja conveniência para seus serviços;

11.2. As empresas que não atenderem as condições estipuladas nesta licitação serão automaticamente inabilitadas, se na fase de habilitação, ou desclassificadas, se na fase de classificação das propostas;

11.3. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

11.4. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Planilha Orçamentária), II (Modelo de Proposta de Preço), III (Cronograma Físico-Financeiro), IV (Memorial Descritivo), V (Memória de Cálculo de Serviços Básicos), VI (Projeto), VII (Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e Impeditivos da Habilitação), IX (Modelo de Declaração em relação ao trabalho de menores), X (Declaração de Desistência de Recurso referente ao Julgamento de Habilitação), XI (Declaração de Desistência de Recurso referente ao Julgamento de Propostas), XII (Minuta do Contrato).

Itaquiraí/MS, 09 de novembro de 2020.

---

Mauro José Gutierre  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO V**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SERVIÇOS  
BÁSICOS**



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO VI**

**PROJETO**



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome/razão social)..... inscrita no  
CNPJ nº..... por intermédio de seu  
representante legal, o(a)  
Sr(a).....  
..... portador(a) do RG  
nº.....e inscrito(a) no CPF sob  
nº.....**DECLARA, para fins do disposto no Edital do Convite nº**  
**\_\_\_/2019, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei,  
ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de  
licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura  
Nome do Representante





**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS  
DA HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. \_\_/2020

\_\_\_\_\_ inscrito  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar  
ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo  
posterior.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE nº \_\_/2020

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, conforme determina o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE  
HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. \_\_\_/2020

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da **documentação** referente ao Convite nº. \_\_\_/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) habilitada(s).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**CARIMBO DO CNPJ E/OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



**PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE AO JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Ref.: CARTA CONVITE Nº. \_\_\_/2020

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente ao Convite nº. \_\_\_/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**CARIMBO DO CNPJ E/OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

#### ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_/2020

Termo de Contrato para aquisição de material de expediente, que entre si fazem a PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, e a empresa \_\_\_\_\_, nos termos que seguem.

#### **PREÂMBULO - DAS PARTES E SUAS QUALIFICAÇÕES**

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Campo Grande, 1585, na cidade de Itaquirai, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, representada neste ato, pelo Prefeito, Sr **RICARDO FÁVARO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade, portador do RG nº. 3.188.970-7 e CPF nº. 328.742.359-20 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste representado pelo(o) Sr(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam, na forma da legislação vigente e das cláusulas abaixo, o seguinte negócio jurídico.

#### **I DO OBJETO CONTRATADO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para execução de reforma na quadra de areia, na Praça Santos Tomazelli, tudo de acordo com as Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo e Projetos, parte integrante do edital, e seus anexos.

1.2 A CONTRATADA executará o contrato em conformidade com o objeto da licitação e a proposta apresentada, assim como de acordo com o Anexo I do Edital, que integram este contrato para todos os efeitos.

#### **II DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior de conformidade com o Convite nº. \_\_\_/2020, do Processo nº. \_\_\_/2020, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

#### **III DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 Execução indireta, sob empreitada por preço global.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

#### **IV DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA CORREÇÃO MONETÁRIA, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO FINAL.**

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, por parte do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de sua(s) respectiva(s) medição(ões), referente ao serviço prestado, bem como após o atesto da execução dos serviços a que sua medição se referir, pela fiscalização da Prefeitura de Itaquirai/MS.

4.2 Caso haja atraso no pagamento, incidirá correção monetária aferida pelo índice IGP-M/FGV, na forma do § 3º do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

4.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is) discriminará(ao) o(s) produtos/serviços entregues/executados, e fará constar, em seu corpo, o número do processo licitatório, contrato e empenho.

4.4 Em caso de devolução da(s) Nota(s) Fiscal(is) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessárias no contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

4.6 A contratada deverá apresentar, junto à(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is), documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29, da Lei 8.666/93, para comprovação de que encontra-se regular com as Fazendas Públicas, em atendimento ao estabelecido nos art. 55, inciso XIII, da referida Lei, sob pena das sanções previstas em seu art. 87.

#### **V DO RECEBIMENTO**

5.1 Executado os serviços, o seu objeto será recebido:

- I. Parcialmente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes;
- II. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço aos termos contratuais, observando o artigo 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2 O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá o CONTRATADO das obrigações definidas nos artigos 618, do Código Civil, 69 e § 1º, art.73, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, na forma do artigo 73, da Lei nº. 8.666/93.



# **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ**

## **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

### **Departamento de Licitações e Contratos**

5.4 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato, correm por conta e responsabilidade da contratada.

#### **VI DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2 Os serviços deverão ser executados conforme Planilha Orçamentária, e Cronograma Físico-Financeiro;

6.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar o serviço que for recusado pela Secretaria Municipal de Administração.

6.4 Independentemente de aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade, segurança e solidez dos serviços, obrigando-se a repará-lo, se houver defeito ou estar em desacordo com o proposto.

#### **VII DAS PENALIDADES E DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICÁ-LAS**

7.1 No caso de inexecução, total ou parcial, do presente contrato, a autoridade Administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao infrator as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.2 Vencido o prazo proposto e não sendo iniciada a execução do contrato, ficará o contratante liberado para, se achar conveniente, anular a Nota de Empenho, aplicar a sanção cabível e convocar, se for o caso, outro licitante, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

7.3 Sem prejuízo do contido no item 7.1, será aplicada ao CONTRATADO multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja recusa na sua prestação, total ou parcial.

7.4 Em caso de atraso injustificado na entrega do serviço, será aplicada multa moratória de meio por cento por dia de atraso, que será calculada sobre o valor do contrato.

7.5 Será aplicada, multa de 5% (cinco) sobre o valor do contrato, quando o contratado:

- I. Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III. Transferir ou ceder, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- IV. Executar o serviço em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias.
- V. Desatender às determinações da fiscalização; e
- VI. Cometer faltas reiteradas na execução do contrato.



# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

7.6 A multa não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

7.7 Os valores das multas aplicados constantes nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 deverão ser recolhidos à Tesouraria da Prefeitura de Itaquiraí/MS, no prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

7.8 A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

7.9 Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Sr. Prefeito, salvo se for ela mesma a autoridade que a tenha aplicado, quando então caberá pedido de reconsideração.

#### VIII DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por acordo mútuo;
- b) unilateralmente pelo contratante, na forma do artigo 79, inciso I, Lei nº. 8.666/93;
- c) quando umas das partes deixar de cumprir qualquer uma das condições nele previstas, observados os direitos da Administração previsto na cláusula XI.

#### IX DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos para atender as despesas oriundas deste Convite originam-se, em conformidade com verba abaixo discriminada, consignada no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2020:

.....  
.....  
.....

#### X DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### XI DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO





# PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

## ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

### Departamento de Licitações e Contratos

11.1 Sem prejuízo dos direitos conferidos à contratante neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93.

#### XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou por quem ela indicar. E independente de tal fiscalização, reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado;

12.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, obedecendo-as rigorosamente;

12.3 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica do serviço, sendo obrigada a reparar, às suas expensas, o serviços que se apresentar com defeito, ou que não tenha obedecido as especificações do edital;

12.4 Qualquer modificação do objeto ou especificações somente poderá ser executada após prévio acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

#### XIII DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquiraí/MS, para a solução de eventuais conflitos decorrentes do presente contrato.

#### XIV DA CONCLUSÃO

14.1 Estando firmes no propósito de criar vínculo jurídico, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itaquiraí/MS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
**CONTRATADA**

1º Testemunha:

2º Testemunha: